



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPITULO I- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por presente Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, observado as especificações contidas deste Termo de Referência.

1.2 Serão atendidos aproximadamente 1.200 alunos matriculados no ensino básico da rede municipal de educação em Santo Antônio do Leverger, referente ao ano 2024.

A compra dos gêneros alimentícios bem como todo processo envolvido para a execução da merenda escolar visa garantir aos alunos o gozo dos seus direitos previstos na Lei 11947/09 | Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as

Alcides



diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A lista de gêneros alimentícios, quantitativo e qualitativo visa atender a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023. Considerando as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

fls. 10



VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II - hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II - hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I - 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II - 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III - 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV - 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V - 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI - 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

Aguiar



I - Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II - Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III - Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma online, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor-menor preço por item, neste Termo de Referência.

CAPITULO II- DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- Haver previsão de aquisições frequentes dos gêneros alimentícios ora licitado, visando atender à necessidade da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para atender a merenda escolar. Há não possibilidade de estocagem total do material a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT. Minimiza imobilizações não programadas.
- Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT na aquisição dos gêneros alimentícios com preço registrado, será informada à empresa fornecedora, através de nota de empenho e/ou requisição de fornecimento.
- Recebida a nota de empenho e/ou requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos gêneros alimentícios, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata;
- **A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura.

Assinatura



CAPITULO III- DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a serem adquiridos, respectiva quantidade e preços máximos admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, estão indicadas abaixo.

ITEM	CÓDIGO TCEMT	DESCRIÇÃO	Quantitativo Estimado Anual	Valor Unitário	TOTAL
1)	Código: 3686-2 UNIDADE (cód.: 1)	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	950	11,21	R\$ 10.649,50
2)	Código: 0000219 QUILOGRAMA (cód.: 3)	ABÓBORA CABOTIAN KG ABOBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	1.116	6,36	R\$ 7.097,76
3)	Código: 163643-0 QUILOGRAMA (cód.: 3)	ABOBRINHA VERDE KG, ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	1.656	7,95	R\$ 13.165,20
4)	Código: 00023446 MAÇO1 UNIDADE (cód.: 2388)	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE,	1.116	5,20	R\$ 5.803,20

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



		DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE			
5)	Código: 16821-1 QUILOGRAMA (cód.: 3)	ALHO KG ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	1.608	31,65	R\$ 50.893,20
6)	Código: 00010584 QUILOGRAMA (cód.: 3)	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.716	11,16	R\$ 19.150,56
7)	Código: 3697-8 QUILOGRAMA (cód.: 3)	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.584	8,35	R\$ 38.276,40
8)	Código: 00034295 QUILOGRAMA (cód.: 3)	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.240	8,92	R\$ 28.900,80
9)	Código: 3736-2 QUILOGRAMA (cód.: 3)	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	1.116	7,22	R\$ 8.057,52
10)	Código: 260199 QUILOGRAMA (cód.: 3)	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO.	1.608	8,67	R\$ 13.941,36
11)	Código: 3700-1 QUILOGRAMA	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E	1.404	9,23	R\$ 12.958,92

R. G. Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



	(cód.: 3)	COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.			
12)	Código: 00061295 MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388)	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	804	7,35	R\$ 5.909,40
13)	Código: 00063177 QUILOGRAMA (cód.: 3)	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.	1.016	5,95	R\$ 6.045,20
14)	Código: 148522-9 UNIDADE (cód.: 1)	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	804	7,00	R\$ 5.628,00
15)	Código: 150206-9 UNIDADE (cód.: 1)	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	1.116	4,91	R\$ 5.479,56
16)	Código: 00034292 QUILOGRAMA (cód.: 3)	LARANJA - IN NATURA. APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS.	4.584	4,86	R\$ 22.278,24
17)	Código: 243081-9 QUILOGRAMA (cód.: 3)	MAÇÃ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELÃO ONDULADO	4.584	12,36	R\$ 56.658,24

fls. 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



18)	Código: 00018684 QUILOGRAMA (cód.: 3)	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	3.240	8,07	R\$ 26.146,80
19)	Código: 3721-4 QUILOGRAMA (cód.: 3)	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL.	4.584	4,96	R\$ 22.736,64
20)	Código: 3724-9 QUILOGRAMA (cód.: 3)	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.116	6,62	R\$ 7.387,92
21)	Código: 0008520 QUILOGRAMA (cód.: 3)	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MÉDIO.	120	38,38	R\$ 4.605,60
22)	Código: 154042-4 QUILOGRAMA (cód.: 3)	PIMENTÃO VERDE KG PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES.	320	12,88	R\$ 4.121,60
23)	Código: 150208-5 QUILOGRAMA (cód.: 3)	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	1.116	6,26	R\$ 6.986,16
24)	Código: 3692-7 MAÇO 1UNIDADE (cód.:2388)	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA	1.116	5,65	R\$ 6.305,40

Assinatura



		(600X450X360) MM, EM MAÇOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS.			
25)	Código: 3713-3 QUILOGRAMA (cód.: 3)	TOMATE SALADA KG TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1.884	10,75	R\$ 20.253,00
TOTAL: R\$ 409.436,18					

CAPITULO IV- FISCALIZAÇÃO

4.1 - Havendo necessidade dos gêneros alimentícios cujo preço foi registrado, a fiscalização, fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

4.2- A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

CAPITULO V- DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A verificação das conformidades dos gêneros alimentícios, será de responsabilidade do fiscal lotado no prédio-sede da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, juntamente com os servidores designados para recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas municipais.

5.2- Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos parceladamente, com entrega **MENSAL**, até que seja atingida a quantidade total adquirida. O **FORNECEDOR** deverá atender às requisições escritas e expedidas pela Nutricionista Fabiane Passos Correia Nascimento – CRN1/MT 20892, requisições por ela assinadas e com prazo de cinco dias de antecedência, e as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e serem feitas em dias úteis.

CAPITULO VI- DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERICULOSIDADE

Assinatura



6.1- Deverá ser entregue na sede da **Secretária Municipal de Gestão, localizada na Rua Sargento Benjamim Constant, nº 99, centro, Santo Antônio de Leverger-MT.**

6.2- Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretária Municipal de Gestão, junto com o setor de Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.3- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretária Municipal de Gestão, a solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/ fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro ou outro equivalente.

6.5- A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretário Municipal de Gestão na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.6- Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.7- O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo da equipe de fiscalização da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme descrito a seguir.

6.8- O recebimento provisório dos gêneros alimentícios serão efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

fgsiha



- a) Os gêneros alimentícios deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Condições de embalagem e/ ou do material;
- c) Quantidades entregues;
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, preços, quantidade, preços unitário e total.

6.9- Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

6.10- O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

6.11- O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- e) Correspondência de marca/ modelo do material com os indicados na nota do empenho ou proposta da fornecedora;
- f) Compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- g) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição dos gêneros alimentícios entregue, quantidade, preço unitário e total.

6.12- Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

CAPITULO VII- DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

Assinatura



7.1- A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação dos gêneros alimentícios, conforme a discriminação da Nota do empenho com a quantidade, e os preços unitário e total o nome da Secretaria Municipal solicitante junto com a autorização da Secretaria Municipal de Gestão.

7.2- Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPITULO VII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ ou do recebimento do documento fiscal.

8.2- O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS / FGTS).

8.3- Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a opção.
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPITULO IX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Edital do pregão 006/2018).

CAPITULO X- DOS DIRETOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1- Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (**minuta – Anexo VIII**).

10.2- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrente desta contratação.

H. Silva



10.3- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.4- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

10.5- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPITULO XI- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (**minuta – Anexo VIII**).

11.2- Manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

11.3- Assumir os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.4- Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, forma disposta neste Termo de Referência.

Santo Antônio de Leverger - MT 12 DE MARÇO DE 2024.

Hozana Gonçalves de Arruda Silva

Fabiane Passos Correia Nascimento

Nutricionista –CRN- 20892